



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 11 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRACATU – MG A DOAR BENS MOVÉIS (TELHAS) RESULTANTES DA REFORMA REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Município de Ibiracatu - MG a doar as telhas resultantes da reforma da Escola Municipal Maria Alves Coutinho para os residentes na Comunidade de São Domingos, integrantes e cadastrados em Programas Municipais de Assistência Social.

ART. 2º. A escolha dos beneficiários ocorrerá através de estudo social realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado critérios de maior necessidade, vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo Único: O quantitativo individual da doação levará em conta a necessidade do destinatário, o que será apreciado em estudo próprio.

ART. 3º. Realizada a doação, o Município procederá a fiscalização da correta utilização das telhas, a qual não sendo utilizada devidamente deverá o beneficiário proceder a imediata devolução do bem, permitindo assim que outro seja beneficiado.

ART. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.


Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 11/05/2023



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

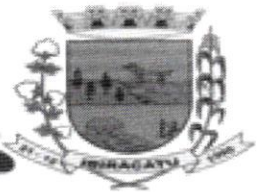
Município de Ibiracatu – MG, 11 de maio de 2023.

Arli Soares Coutinho
ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Arli Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 11/05/2023
Arli Soares Coutinho

Secretaria Municipal de Administração
Av. Tancreto Neves, 100 - Ibiracatu - MG



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Município de Ibiracatu – MG a doar bens móveis (telhas) resultantes da reforma realizada na Escola Municipal Maria Alves Coutinho e dá outras providências, o qual prescinde de lei específica e visa o cumprimento de dispositivo legal descrito em Lei Orgânica Municipal, o qual descreve que doação de bens móveis ocorrerá atendendo interesse social e com prévia autorização legislativa.

Reconhecida como uma das mais importantes atividades ao desenvolvimento econômico e social, a construção civil é geradora de impactos ambientais, dado o consumo de recursos naturais, modificação da paisagem ou despejo de resíduos. Assim, com a reforma da Escola Municipal Maria Alves Coutinho, tem-se, também, um intenso volume de materiais e entulhos, em especial, o depósito de cerca de três mil telhas, posto que o telhado do prédio onde funciona a instituição de ensino fora substituído.

Lado outro, famílias residentes na Comunidade de São Domingos estão em situação de vulnerabilidade e poderiam ter sua condição de moradia melhorada através da doação das mencionadas telhas.

Porquanto, a presente proposição, caracteriza-se como forma real de responsabilidade social por parte do poder público, propiciando o aproveitamento de materiais desperdiçados e proporcionando às famílias carentes, a possibilidade de melhoria de sua casa própria com maior dignidade. Desta feita, considerando a oportunidade e necessidade da matéria, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado.

Encaminha-se este projeto, solicitando **Regime de Urgência**. Isso posto, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores.

Atenciosamente,


Artur Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 15/05/2023


Adm. " Juntos faremos melhor"



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Ibiracatu – MG, 03 de março de 2023.

Arli Soares Coutinho
ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Arli Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 11 / 03 / 2023

[Signature]
Secretaria Municipal de Administração
Autarquia de Ibiracatu-MG